



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.930/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **ADRIANA DA CRUZ ESTUMANO**, Brasileiro(a), **SOLTEIRA, COMERCIANTE**, localizado à **RUA DO TRIÂNGULO, QUADRA S/N, CASA Nº 84- BAIRRO: JAQUEIRA**, envolvendo uma área de **300,60 m²** de perímetro de **88,70 m**. Limita-se pela frente com **RUA TRIÂNGULO** por onde mede **059 metros**, pela lateral direita com **MARIA ROSA DE JESUS** por onde mede **36,00059 metros**, pelo fundo com **MARIA BARBOSA DA SILVA E SILVA** por onde mede **8,70 metros**, e pela lateral esquerda com **ADRIANA DA CRUZ ESTUMANO** por onde mede **36,00 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto P-1, definido pela coordenada plana UTM 9.583.957,609 m Norte e 648.196,023 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, seguindo com uma distância de 8,00 metros e com o azimute plano de 92°19'28", chega-se no ponto P-2; deste, seguindo com uma distância de 36,00 metros e com o azimute plano de 181°46'02", chega-se no ponto P-3; deste, seguindo com uma distância de 8,70 metros e com o azimute plano de 272°19'28", chega-se no ponto P-4; deste, seguindo com uma distância de 36,00 metros e com o azimute plano de 2°52'53", chega se no ponto P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**